

# Relatório de Stewardship 2022



# SUMÁRIO

<b>1</b>	Carta do Comitê _____	<b>3</b>
<b>2</b>	Sobre a FUNCEF _____	<b>4</b>
<b>3</b>	Objetivos _____	<b>6</b>
<b>4</b>	Princípio 1: Implementar e divulgar o programa de Stewardship _____	<b>6</b>
<b>5</b>	Princípio 2: Implementar e divulgar mecanismos de administração de conflitos de interesses _____	<b>8</b>
<b>6</b>	Princípio 3: Considerar aspectos ASG (ambientais, sociais e de governança) nos seus processos de investimento e atividades Stewardship _____	<b>11</b>
<b>7</b>	Princípio 4: Monitorar os emissores de valores mobiliários investidos _____	<b>15</b>
<b>8</b>	Princípio 5: Ser ativos e diligentes no exercício de seus direitos de voto _____	<b>16</b>
<b>9</b>	Princípio 6: Definir critérios de engajamento coletivo _____	<b>17</b>
<b>10</b>	Princípio 7: Dar transparência às suas atividades de Stewardship _____	<b>18</b>



Elaboração:  
**Comitê ASGI 2022**

# 1

## CARTA DO COMITÊ

Comprometida com princípios, práticas e compromissos que refletem uma atuação diligente, a Fundação dos Economiários Federais (“FUNCEF”, “Fundação”) foi o primeiro fundo de pensão do país a aderir ao Código de Stewardship.

Em 2019, a Fundação instituiu o seu Comitê de Stewardship com o objetivo de auxiliar as áreas de negócios e controle da Fundação no processo de implementação, adequação de normas e acompanhamento de seus investimentos quanto à responsabilidade do investidor institucional perante seus participantes. A partir do exercício de 2023, esse acompanhamento e controle serão exercidos pelo Comitê de Responsabilidade Ambiental, Social, de Governança e Integridade da FUNCEF.

Grande parte dos preceitos e recomendações de governança reunidos no Código Stewardship já está incorporada nos processos e normativos da FUNCEF.

Um ótimo exemplo disso é o acompanhamento minucioso e a participação nas principais decisões das companhias e fundos de investimentos nos quais a Fundação figura como cotista e que fazem parte da rotina das equipes de investimento. Além disso, desde 2014, aprimoramentos vêm sendo feitos a cada revisão de processos de acompanhamento interno.

Da mesma forma, vale resgatar que a Fundação é signatária de outros dois movimentos de autorregulação que se complementam entre si, destacando-se as seguintes iniciativas de Governança e Compliance:

Tornou-se signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção do Instituto Ethos, que visa reunir empresas com o objetivo de promover um mercado mais íntegro e ético, sustentável, responsável socialmente, e erradicar o suborno e a corrupção.

Aderiu à ISO 37001 - Sistema de Gestão Antissuborno, que busca o estabelecimento, implementação, manutenção, análise crítica e melhoria de um sistema de gestão antissuborno - Requisitos; e à ISO 19600 – Sistemas de Gestão de Compliance.

Ainda, definiu um modelo de avaliação ASG para os investimentos líquidos em agosto de 2020, que contempla metodologia própria para incorporar questões intangíveis, ou seja, os quesitos ambientais, sociais e de governança corporativa nas análises de seleção e acompanhamento dos investimentos.

Esta avaliação se faz muito relevante no sentido de compreender como e de que forma as empresas gerenciam estas externalidades, que podem gerar implicações financeiras em seu contexto de negócio. Essa compreensão, portanto, permite um olhar clínico na gestão da empresa e proporciona a mitigação de risco para os ativos da Fundação.

# 2

## SOBRE A FUNCEF

Terceiro maior fundo de pensão do país, com mais de R\$ 95 bilhões em ativos e 140 mil participantes, a FUNCEF é uma entidade fechada de previdência complementar e seus participantes são empregados da CAIXA e empregados do quadro próprio. Entre seus valores estão transparência, gestão participativa, equidade, profissionalismo, comprometimento, sustentabilidade, inovação e integridade.

A sua missão é gerir planos de benefícios de forma sustentável, eficiente e justa, contribuindo para a qualidade de vida dos participantes e assistidos. Isso se dá, na perspectiva da gestão de investimentos, pela estrita observância do dever de diligência, que preconiza o necessário zelo, prudência e atenção nas atividades correlacionadas, alinhado às principais normas aplicáveis aos fundos de pensão - a Lei Complementar 109/2001 e a Resolução CMN 4.994/2022.

Devido ao seu porte e relevância, a FUNCEF é considerada como Entidade Sistemicamente Importante (ESI), por isso, possui obrigações diferenciadas para fins de supervisão prudencial e proporcionalidade regulatória. Dispõe de uma estrutura estatutária composta por dois órgãos de administração, Conselho Deliberativo (CD) e Diretoria Executiva (DE), um órgão de controle interno, o Conselho Fiscal, além de comitês de assessoramento técnico.



Concernente aos Controles Internos e aos Riscos Corporativos, inerentes à segunda e terceira linhas de defesa, a FUNCEF dispõe de uma estrutura robusta composta pelo Conselho Fiscal (CF), além do Comitê de Auditoria Estatutário (CAE), do Comitê de Riscos (CORIS) e da Auditoria Interna (AUDIN), subordinados ao Conselho Deliberativo (CD), a Gerência de Riscos e Conformidade de Investimentos (GERIN), a Coordenação de Risco Operacional e de Conformidade de Investimentos (CORIN), a Coordenação de Riscos Financeiros e Atuariais (CORIF) e a Coordenação de Controles Internos e Conformidade (COCIC).

Os processos de investimentos da FUNCEF seguem as regras estabelecidas em normativos internos<sup>1</sup>, por meio das Diretrizes Executivas (DEX) elaboradas em nível de diretorias, e dos Manuais Gerenciais (MEG) elaborados em nível de gerência.

Em 2022, a FUNCEF alcançou retorno consolidado acima da meta atuarial pela quinta vez nos últimos seis anos. A carteira consolidada de investimentos rendeu 11,28% contra um alvo de 10,70%, e gerou um resultado de R\$ 9,67 bilhões, 31% maior do que o registrado no ano anterior. Esse desempenho supera a rentabilidade mediana do segmento de fundos de pensão (8,94%), conforme levantamento da consultoria Aditus com 120 entidades. O resultado demonstrou a solidez da Fundação em um período em que os fundos de pensão lidaram com um cenário de inflação alta e grandes oscilações na Bolsa. A FUNCEF obteve superavit de R\$ 1,28 bilhão, o terceiro em cinco anos, e pagou benefícios no valor recorde de R\$ 5,42 bilhões.

<sup>1</sup>De acordo com a DEX 032 – Padronização de Documentos Institucionais, os documentos de caráter normativo estabelecerão as diretrizes, regras e procedimentos dos processos da Fundação e são classificados em: Diretriz Executiva (DEX) e Manual Gerencial (MEG).



# 3

## OBJETIVOS

O objetivo do Código é promover o desenvolvimento da cultura de Stewardship no Brasil, de forma a despertar o senso de propriedade nos Investidores Institucionais e criar padrões de engajamento responsável.

Nessa perspectiva, o objetivo da FUNCEF é difundir, promover e reforçar a aplicação dos princípios de Governança Corporativa, sintetizados pelas práticas da Transparência, Equidade, Prestação de Contas e Responsabilidade Corporativa na gestão viável, sustentável e rentável das companhias investidas, de forma a assegurar os direitos de seus investidores por todas as áreas de negócios da Fundação e, conforme aprovado pela Diretoria Executiva, “adotar princípios, práticas e compromissos de atuação que reflitam, com efetividade, a atuação diligente que se espera, inclusive por dever legal, de seus dirigentes e profissionais”.

Os princípios a serem aplicados são:

**Princípio 1:** Implementar e divulgar o programa de *stewardship*;

**Princípio 2:** Implementar e divulgar mecanismos de administração de conflitos de interesses;

**Princípio 3:** Considerar aspectos ASG nos seus processos de investimento e atividades de *stewardship*;

**Princípio 4:** Monitorar os emissores de valores mobiliários investidos;

**Princípio 5:** Ser ativos e diligentes no exercício dos seus direitos de voto;

**Princípio 6:** Definir critérios de engajamento coletivo; e

**Princípio 7:** Dar transparência às suas atividades de *stewardship*.

# 4 PRINCÍPIO 1: IMPLEMENTAR E DIVULGAR O PROGRAMA DE STEWARDSHIP

O programa de Stewardship foi instituído na Fundação no início de 2017, com a aprovação da adesão da FUNCEF ao Código AMEC de Princípios e Deveres dos Investidores Institucionais – Stewardship, com o objetivo de promover o desenvolvimento da cultura de Stewardship, de forma a despertar o senso de propriedade nos investidores institucionais e criar padrões de engajamento responsável, e gerar novas orientações de conformidade para os investidores institucionais.

Como investidora institucional e Entidade Fechada de Previdência Complementar, a FUNCEF entende que deve atuar de acordo com os melhores interesses de longo prazo de seus beneficiários e dos planos administrados, consciente de que as questões ambientais, sociais e de governança corporativa podem afetar o desempenho das carteiras de investimento em vários níveis dentro das companhias, setores, regiões, e classes de ativos ao longo do tempo.

Entendemos que a análise de quesitos ASG e o desenvolvimento do capitalismo sustentável são fatores essenciais à continuidade do próprio sistema econômico, pois visam mitigar riscos inerentes ao investimento de longo prazo, por observar possíveis problemas que podem não ser evidenciados em demonstrações financeiras e contábeis, mas que podem gerar prejuízos

Dessa forma, a FUNCEF segue como diretrizes:

- Integrar a avaliação ASG nos processos de investimento e acompanhamento das investidas;
- Monitorar os emissores investidos;
- Ser diligentes e ativistas nos exercícios de direito de voto em assembleias e demais fóruns de acionistas ou cotistas sempre visando os melhores interesses dos nossos participantes, questões ASG e de integridade;
- Seguir normas internas de Política de Tratamento de Transações entre Partes Relacionadas (DEX 061); e
- Seguir normas internas de Política de Responsabilidade Socioempresarial (DEX 033).

A FUNCEF está em constante desenvolvimento e vem aprimorando de forma mais criteriosa os fluxos e processos de investimentos e de governança corporativa, pois a melhoria deve ser contínua.



Figura 1 – Marcos na transformação da governança na FUNCEF. Fonte: Site FUNCEF

## 5 PRINCÍPIO 2: IMPLEMENTAR E DIVULGAR MECANISMOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

O Grupo de Trabalho que trata da Política de Conflito de Interesses foi constituído no início de 2019 e, com base em leis, normas e demais documentos internos que disciplinam a matéria, consolidou a proposta de implementação de diretrizes de prevenção de conflito de interesses na FUNCEF. As diretrizes foram apresentadas na versão revisada do Código de Conduta e Ética da Fundação, publicado em 2020 no Portal da Fundação, disponível a todos os participantes e comunidade externa.

Também, foi criada a primeira versão da Política de Tratamento de Transações entre Partes Relacionadas (DEX 061) publicada em 15/02/2022. A norma é de gestão da Presidência da FUNCEF e foi aprovada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo.

A gestão de Investimentos Imobiliários Ativos Reais tem sua própria diretriz executiva sobre o assunto, sendo orientada pela DEX 021 – Gestão de Investimentos Imobiliários – Ativos Reais, onde se preceitua que eventuais transações com partes relacionadas, realizadas no âmbito dos ativos integrantes da Carteira Imobiliária, devem observar a Política de Tratamento de Transação entre Partes Relacionadas da FUNCEF e o Código de Conduta e Ética da Fundação, ambos aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo, bem como à Resolução CMN 4.994/2022.

### Detalhes do Normativo

<p><b>Título</b> Política de Tratamento de Transações entre as Partes Relacionadas</p> <p><b>Área Gestora:</b> PRESI</p> <p><b>Área Aprovadora:</b> Diretoria Executiva</p> <p><b>Objetivo do Normativo</b> Estabelecer diretrizes, princípios e regras para a realização de Transações entre Partes Relacionadas, de modo a assegurar que todas as decisões acerca de tais transações sejam tomadas observando os interesses da FUNCEF, de seus participantes e da sociedade, de forma diligente, possibilitando à Fundação monitorar e administrar potenciais conflitos de interesses provenientes de tais transações.</p> <p><b>Observação:</b> Normativo atualizado em rito sumário para inclusão de prefácio, ajustes na abrangência do Campo de Aplicação e na definição de Partes Relacionadas, e atualização de siglas.</p> <p><b>Processos Vinculados:</b> Gestão Estratégica</p> <p><b>Normativos/ Legislações Vinculados:</b> Não informado</p> <p><b>Arquivos:</b></p> <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 2px; display: inline-block;">  DEX 061 02 - Política de Tratamento de Transações Entre         </div>	<p><b>Data Vigência</b> 15/02/2023</p> <p><b>Código:</b> DEX 061 02</p> <p><b>Situação:</b> Vigente</p>	<p><b>Favorito</b></p> <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 2px; display: inline-block;">★ Favoritar</div>
---	---	--

✕ Fechar

Figura 2 – Detalhes da DEX 061 que normatiza a Política de Tratamento de Transações entre Partes Relacionadas na FUNCEF. Fonte: sistema interno FUNCEF.

Sobre o relacionamento da FUNCEF com sua patrocinadora, CAIXA, cumpre destacar que as transações ocorridas entre as partes, no exercício de 2022, foram consignadas nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, comparativamente ao exercício anterior, nos termos da Resolução Previc nº 31/2020, onde estão destacadas as operações realizadas, alheias ao contrato previdenciário, notadamente as receitas oriundas de aluguel de imóveis, saldo em caderneta de poupança, bem como os fundos de investimentos geridos e administrados pela CAIXA.



## 2022

COMPOSIÇÃO	REG/ REPLAN Consolidado	REG/ REPLAN Saldado	REG/REPLAN Não Saldado	Novo Plano	REB	PGA	Consolidado
<b>ATIVOS</b>	<b>60.382.151</b>	<b>54.335.453</b>	<b>6.046.698</b>	<b>24.145.556</b>	<b>2.594.377</b>	<b>286.684</b>	<b>87.408.770</b>
<b>Valores a Receber</b>	<b>9.379.155</b>	<b>8.990.545</b>	<b>388.610</b>	<b>94</b>	<b>6.330</b>	<b>-</b>	<b>9.385.580</b>
<b>Imóveis Locados à Patrocinadora<sup>1</sup></b>	<b>2.965</b>	<b>2.678</b>	<b>287</b>	<b>31</b>	<b>35</b>	<b>-</b>	<b>3.032</b>
<b>Caderneta de Poupança</b>	<b>755</b>	<b>691</b>	<b>64</b>	<b>4</b>	<b>10</b>	<b>-</b>	<b>769</b>
<b>Fundos Administração e Gestão CAIXA</b>	<b>145.829</b>	<b>138.335</b>	<b>7.494</b>	<b>232.574</b>	<b>13.786</b>	<b>-</b>	<b>392.190</b>
Fundo de Investimento em Ações	-	-	-	-	-	-	-
Fundo de Investimento em Participações	(1.807)	(1.623)	(184)	(124)	(28)	-	(1.959)
Fundo de Investimento Imobiliário	13.354	12.056	1.298	3.805	698	-	17.857
Fundo de Investimento Multimercado	92.001	89.605	2.396	213.530	12.030	-	317.561
Fundo de Investimento Renda Fixa	42.281	38.296	3.985	15.363	1.087	-	58.731
<b>Fundos Administração CAIXA</b>	<b>50.853.448</b>	<b>45.203.205</b>	<b>5.650.243</b>	<b>23.912.853</b>	<b>2.574.216</b>	<b>286.684</b>	<b>77.627.200</b>
Fundo de Investimento em Ações	11.255.441	10.012.537	1.242.903	4.610.038	714.192	14.029	16.593.699
Fundo de Inv, em Direito Creditório	2.971	1.232	1.739	2.124	112	-	5.208
Fundo de Investimento em Participações	719	(5)	723	2.461	192	-	3.372
Fundo de Investimento Multimercado	752.243	712.226	40.018	1.528.523	96.072	-	2.376.839
Fundo de Investimento Renda Fixa	38.842.074	34.477.214	4.364.859	17.769.706	1.763.647	272.655	58.648.083
<b>RECEITAS</b>	<b>40.234</b>	<b>36.343</b>	<b>3.892</b>	<b>424</b>	<b>481</b>	<b>-</b>	<b>41.139</b>
<b>Imóveis Locados à Patrocinadora</b>	<b>40.234</b>	<b>36.343</b>	<b>3.892</b>	<b>424</b>	<b>481</b>	<b>-</b>	<b>41.139</b>

Tabela 1: Operações realizadas com a patrocinadora. <sup>1</sup> compreende o valor de aluguel a receber, relativos ao mês de dezembro, com vencimento nos primeiros dias de janeiro do ano seguinte. <sup>2</sup> Fonte: Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis 2022/2021.

Também são consideradas partes relacionadas as operações com participantes (empréstimo) aos empregados da FUNCEF e o pessoal chave da administração – Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo – os quais estão sujeitos às mesmas condições aplicadas aos participantes da FUNCEF, com os produtos e taxas vigentes destacados a seguir:

Modalidades de Empréstimos	2022		2021	
	Taxa Juros	Prazos (meses)	Taxa Juros	Prazos (meses)
CredPlan Variável	De 7,67% a.a. a 8,28% a.a.+ INPC	1 a 120	De 4,96% a.a. a 6,96% a.a.+ INPC	1 a 120
CredPlan Fixo	De 14,04% a.a. a 14,83% a.a.	1 a 48	De 9,59% a.a. a 11,13% a.a.	1 a 48
CredPlan Fixo	De 15,10% a.a. a 15,46% a.a.	49 a 120	De 11,21% a.a. a 11,73% a.a.	49 a 120
CredPlan 13º Salário	7,82% a.a. + INPC		12,90% a.a.	

Tabela 2: taxas e prazos praticados nas operações de empréstimos aos participantes.

Oportunamente, também foi divulgado o grau de dependência da FUNCEF com o patrocinador, apresentado por percentual apurado pela soma de ativos financeiros e recebíveis juntos aos patrocinadores em relação ao ativo total, por plano de benefícios, conforme tabela a seguir:

**2022**

COMPOSIÇÃO	REG/REPLAN Consolidado	REG/REPLAN Saldado	REG/REPLAN Não Saldado	Novo Plano	REB
Ativo Financeiro	9.382.875	8.993.914	388.961	129	6.375
Ativo Total	74.030.147	66.671.620	7.358.527	28.346.722	3.468.230
Grau de dependência	12,67%	13,49%	5,29%	0,00%	0,18%

Tabela 3: Grau de dependência da FUNCEF com o patrocinador.

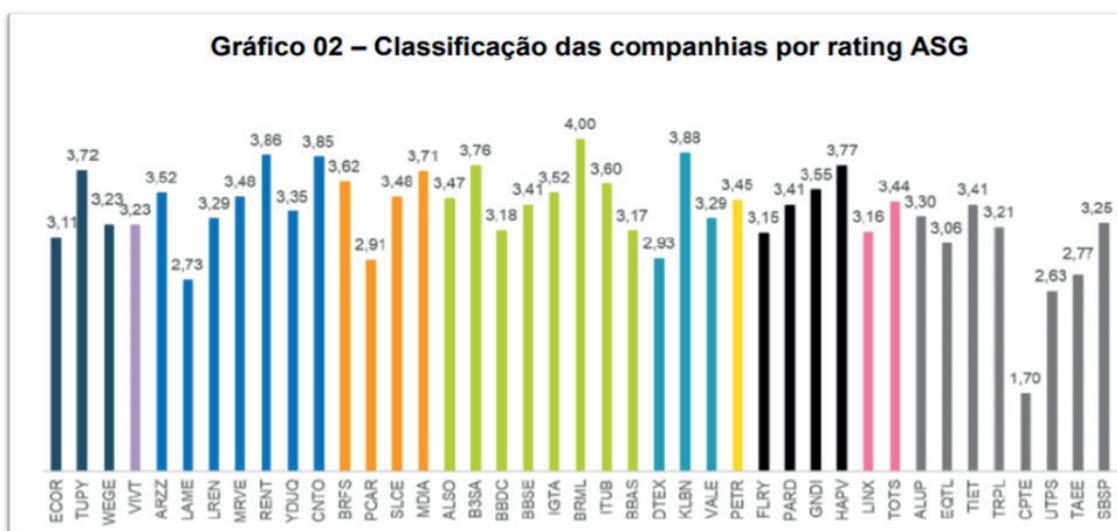
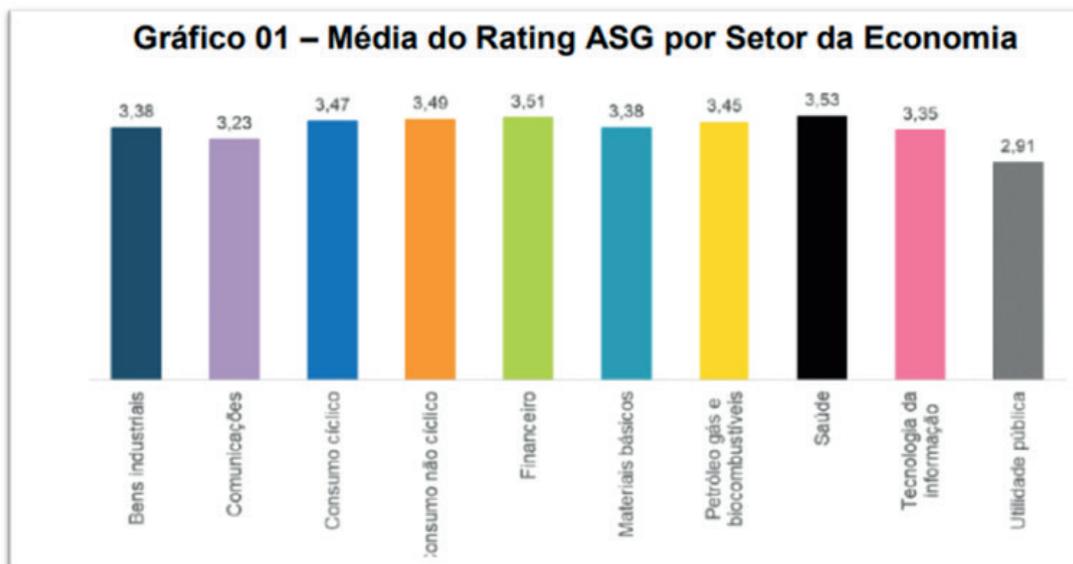
## 6 PRINCÍPIO 3: CONSIDERAR ASPECTOS ASG (AMBIENTAIS, SOCIAIS E DE GOVERNANÇA) NOS SEUS PROCESSOS DE INVESTIMENTO E ATIVIDADES STEWARDSHIP.

A consideração de aspectos ASG dentro da FUNCEF nos processos de investimento guarda alinhamento com as exigências regulatórias estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/22, Instrução Normativa (IN) PREVIC nº 35/20 (entrou em vigor em 1/1/2021, revogando a IN PREVIC nº 6/18) e em constante desenvolvimento das metodologias e avaliações para seleção e monitoramento dos ativos e gestores terceirizados.

A FUNCEF desenvolveu uma metodologia própria com base em pesquisa a diferentes fontes para os ativos da carteira de Renda Variável a Mercado e Crédito Corporativo pertencentes aos fundos sob gestão própria. Foi elaborado um Formulário de Análise de Rating ASG com notas de 0 a 5 que analisa a exposição de cada empresa assim como sua gestão ou precaução em cada quesito (ambiental, social e governança). Para subsidiar a avaliação do Formulário, foi elaborado um questionário a ser enviado para todas as empresas de cobertura dos analistas de crédito corporativo e renda variável.

Em 2022, foram realizadas as análises conjuntas pelas áreas de crédito e de renda variável à mercado para avaliação ASG das Companhias sob cobertura, para investimentos nos fundos de gestão própria. A metodologia é formatada a partir de um questionário de 66 perguntas que têm por objetivo gerar uma mensuração da Matriz de Notas tomando o devido cuidado de atribuir maior peso ao quesito de Governança, após o Ambiental e, por último, mas não menos importante, o quesito Social.

A avaliação gerou notas quantitativas para o universo analisado:



Relativamente à carteira de Renda Variável Participações Diretas, a FUNCEF desenvolveu metodologia própria de Avaliação ASG, que levou em consideração as diretrizes constantes no Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa da FUNCEF, no Guia Prático para Integração ASG na Avaliação de Gestores da ABRAPP, além da prestação de informações pela área de gestão desses ativos. Foi elaborado questionário encaminhado às empresas, sobre o qual aplicam-se notas de 0 a 3 para cada pergunta pertinente à implementação dos aspectos ASG nas empresas. O resultado consolidado das notas integra o relatório trimestral de acompanhamento das carteiras de investimentos desse segmento.

Nome/Unidade		
Data de preenchimento		
Período de referência		
<b>SOBRE O FUNDO</b>		
<b>1. Em relação à investimento em participações, indique os documentos que demonstram o compromisso do fundo com o ASG.</b>		Resposta
Nenhum documento demonstra compromisso com ASG		
As atividades de investimento são orientadas por diretrizes de IR da gestora, porém sem formalização no nível do fundo		
As atividades de investimento são orientadas por uma política formal de IR do fundo		
Documentos de colocação dos fundos (memorandos de colocação privada, prospecto de oferta ou similares); Contratos de sociedades de responsabilidade limitada; Regulamento do fundo		
Outro, Especifique:		
Descrições / Evidências:		
<b>2. Seleções de que forma os fatores ASG são inicialmente incorporados pelo fundo na análise e gestão de ativos de investimento em participações.</b>		Resposta
Não incorpora fatores ASG na análise de ativos de investimento em participações		
Durante o processo de gestão da investida		
Durante o processo de due diligence		
Durante o processo de originação e avaliação do investimento vivo		
Outro, Especifique:		
Descrições / Evidências:		
<b>3. Indique como os fatores ASG afetam os processos de seleção, negociação e/ou monitoramento de investimento em participações do fundo.</b>		Resposta
Fatores ASG não são considerados nos processos de seleção, negociação e/ou monitoramento do fundo		
Fatores ASG são considerados de maneira tácita, não prescritiva		
Fatores ASG apoiam na identificação de riscos (ex. categorização de risco ASG da potencial investida) ou de oportunidades de criação de valor		
Fatores ASG impactam o investimento em termos de preço oferecido e/ou pago		
Outro, Especifique:		
Descrições / Evidências:		
<b>4. Quais recursos e governança são empregados para incorporação de fatores ASG nas atividades do fundo?</b>		Resposta
Não é feita integração ASG no fundo		
O fundo possui um sócio ou executivo sênior da gestora com responsabilidade pelas práticas ASG ou assessor/consultor técnico ASG especializado em		
O fundo designou um profissional de investimentos, gestão ou compliance como responsável pelas práticas ASG		
O fundo contrata atividades relacionadas a ASG junto a prestadores de serviço não especializado (ex. advogados, auditores) durante a diligência legal e contábil, ou durante a diligência operacional (ex. consultoria ASG)		
O fundo utiliza ferramentas abertas ou proprietárias para avaliação ASG de potenciais investidas		
Outro, Especifique:		
Descrições / Evidências:		
<b>5. Especifique em que temas ambientais e sociais específicos o fundo investe.</b>		Resposta
Não há investimento em temas de socioambientais específicos		

Figura 4 – Parte do questionário sobre ASG enviado aos gestores para formação de nota para o processo de seleção.

Os investimentos imobiliários observam nas análises de seus investimentos critérios ambientais sociais e de governança, prática prevista no MEG 106 - Investimento, Acompanhamento e Desinvestimento em FII e FICFII. No universo das investidas pela FUNCEF há membro associado ao GBC Brasil, instituição que tem como missão desenvolver a indústria da construção sustentável no país, utilizando as forças de mercado para conduzir a adoção de práticas ecologicamente corretas em um processo integrado de concepção, construção e operação de seus projetos. Há, ainda, ativo certificado pela LEED 2009, sistema internacional de certificação e orientação ambiental para edificações utilizado em mais de 160 países, e possui o intuito de incentivar a transformação dos projetos, obra e operação das edificações, sempre com foco na sustentabilidade de suas atuações. Na maioria dos ativos da carteira imobiliária são adotadas medidas voltadas para a sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

Vale salientar que as teses de investimento são avaliadas sob a ótica do risco, conformidade e jurídica. Associada à Gestão de Riscos Corporativos e Política de Alçadas e Competências, as áreas responsáveis pela prospecção, análise e gestão de investimentos mobiliários e imobiliários solicitam à Diretoria de Administração e Controle análise de risco e conformidade, e da área jurídica, análise sobre aspectos legais.

As análises de risco e de conformidade abrangem a análise de risco reputacional, tratado em normativo específico, pelo qual a avaliação de risco reputacional é subdividido em duas vertentes, “risco de imagem” e “risco cadastral”, e observa a segunda linha de defesa, conforme competência prevista na Matriz de Atribuições da FUNCEF.

Conforme previsto na DEX 061, cabe à Diretoria de Investimentos solicitar análise na eventualidade de operação caracterizada como Transação entre Partes Relacionadas.

Cabe mencionar ainda, a aplicação do regime de Políticas de Consequências, tanto para Dirigentes e Gestores da Fundação, quanto para os Gestores de Fundos de Investimentos Exclusivos, normatizada por meio da DEX 057.



<b>Título</b> Política de Consequências para Dirigentes e Gestores da Fundação	<b>Data Vigência</b> 30/12/2022	<b>Favorito</b> ★ Favoritar
<b>Área Gestora:</b> PRESI	<b>Código:</b> DEX 057 02	
<b>Área Aprovadora:</b> Diretoria Executiva	<b>Situação:</b> Vigente	

**Objetivo do Normativo**  
Estabelecer princípios e diretrizes para a aplicação de medidas de consequências, aos Dirigentes e Gestores da FUNCEF, quando do descumprimento de obrigações sob o aspecto normativo e/ou legal relacionados às Auditorias, ao Risco e a Governança e Controle. Contribuir com a efetividade da gestão de riscos, conformidade e controles, visando o alcance dos objetivos estratégicos FUNCEF e fortalecimento da governança corporativa. Dar cumprimento aos apontamentos e recomendações das 2ª (funções de gerenciamento de riscos e conformidade) e 3ª (auditorias) linhas de defesa, conforme o Modelo de Três Linhas de Defesa.

**Observação:**  
Atualização de normativo em Rito Sumário para atendimento da Resolução/Ata CD nº 050/628, de 22/08/2022.

**Processos Vinculados:**  
Política de Consequências

**Normativos/ Legislações Vinculados:**  
Não informado

**Arquivos:**  
 DEX 057 02 - Política de Consequências para Dirigentes e Gestores

✕ Fechar

Figura 5 – Detalhes da DEX 057 que normatiza a Política de Consequências para Dirigentes e gestores da Fundação. Fonte: sistema interno FUNCEF.

A DEX 057 busca estabelecer princípios e diretrizes para a aplicação de medidas de consequências, aos Dirigentes e Gestores da FUNCEF, quando do descumprimento de obrigações sob o aspecto normativo e/ou legal relacionados às Auditorias, ao Risco e a Governança e Controle. Além disso, visa contribuir com a efetividade da gestão de riscos, conformidade e controles, no alcance dos objetivos estratégicos da Fundação e fortalecimento da governança corporativa.

Por sua vez, a DEX 038 estabelece procedimentos, padrões e prazos relativos à Política de Consequências e respectivas aplicações de penalidades, para as infrações cometidas por gestores de fundos de investimentos exclusivos.

## 7

## PRINCÍPIO 4: MONITORAR OS EMISSORES DE VALORES MOBILIÁRIOS INVESTIDOS

O monitoramento dos emissores de valores mobiliários investidos e empresas investidas, por meio da carteira de renda variável, se dá de forma contínua por meio da reavaliação dos dados utilizados nos modelos de análise fundamentalista, com base em informações setoriais e específicas das empresas, coletados pelos analistas por intermédio de formulários de referência, relatório de sustentabilidade, fatos relevantes e notícias em geral.

Também são realizadas reuniões (presenciais / telefônicas / videoconferências) com as empresas analisadas para o esclarecimento de eventuais dúvidas relacionadas às dimensões utilizadas nas análises, bem como as questões relacionadas a governança das empresas investidas.

Da mesma forma, a equipe que analisa crédito corporativo desenvolveu metodologia própria de classificação de risco para a dívida privada, o que traz mais qualidade às análises e relatórios produzidos.

A área realiza ações com engajamento contínuo nos ativos por ela investidos. A atenção nas Companhias investidas transcende o monitoramento e o cumprimento das obrigações regulamentadas e normatizadas no ativo, como manifestações de voto ou posicionamento em eventos societários e não societários. São realizadas reuniões e conferência telefônicas ou virtuais com empresas, bancos estruturadores, assets e outros participantes do mercado, além da contratação de assessores para auxiliar em assuntos específicos. Destaca-se ainda a metodologia própria de classificação de risco para a dívida privada, o que traz mais qualidade às análises e relatórios produzidos.

A área de participações, por sua vez, desenvolveu metodologia de avaliação de gestores que tem por finalidade analisar os gestores dos fundos de investimentos que a FUNCEF investe. O resultado é divulgado internamente em relatório semestral com detalhamento para cada classes de notas.

Além disso, o monitoramento da área de participações é feito tanto em contato com os conselheiros indicados, quanto com os próprios diretores das empresas, com as áreas de relações com investidores e por meio de participações em comitês de assessoramento. Sobre os comitês, vale ressaltar que é comum a existência de uma periodicidade nessas reuniões, sendo a mais comum trimestral.

A FUNCEF também conta com uma área específica que monitora, constantemente, os demais riscos associados aos investimentos da Fundação.

# 8

## PRINCÍPIO 5: SER ATIVOS E DILIGENTES NO EXERCÍCIO DE SEUS DIREITOS DE VOTO

O processo de elaboração, aprovação e acompanhamento das orientações de voto permeia as instâncias deliberativas, de gestão e de controle da Fundação, estabelecendo as atribuições de cada um destes agentes.

A FUNCEF dispõe de normativos internos que, em conjunto, disciplinam a manifestação de voto em participações relevantes, direta ou indiretamente, e em investimentos mobiliários e imobiliários.

Dentre esses normativos, destacam-se o MEG 049 – Gestão de Edifícios Comerciais, Galpões Logísticos, Imóveis de Renda Urbana e Terrenos, MEG 060 – Gestão de Hotéis, MEG 073 – Gestão de Shopping Centers, MEG 097 - Gestão e Acompanhamento de Fundos de Participação e Participações Societárias Relevantes, MEG 106 – Investimento, Acompanhamento e Desinvestimento em Fundos Imobiliários, que regulamenta a DEX 028 – Gestão de Investimentos e Regime de Alçadas Mobiliários, e a DEX 056 – Política de Alçadas e Competências.

Em 2022, as áreas de investimentos da FUNCEF participaram ativamente de 208 assembleias dos ativos de sua carteira:



Gráfico 3 – Participação em Assembleias em 2022.

Os Eventos Societários Deliberativos dos ativos imobiliários resultam em posicionamento de voto da FUNCEF, enquanto proprietário ou coproprietário de imóvel ou cotista de FII, com vistas ao exercício dos direitos previstos em Convenção de condomínio, em Regimento Interno ou no regulamento dos FII. A Gerência Imobiliária participou de todos os 84 eventos societários convocados em 2022 dos ativos da sua carteira, garantido o pleno direito de seus votos.

# 9 PRINCÍPIO 6: DEFINIR CRITÉRIOS DE ENGAJAMENTO COLETIVO

O principal meio de engajamento nas empresas investidas se dá por meio das participações societárias relevantes, direta e indiretamente, por intermédio da atuação nas assembleias, da atuação dos conselheiros e dos gestores dos fundos de investimento, além de participação em eventos de mercado e visitas às empresas investidas.

Assim, a FUNCEF realiza monitoramento constante junto aos investimentos a fim de verificar as medidas que vêm sendo adotadas para implementação dos princípios ASG. Portanto, questionamentos e solicitações de implementação são encaminhados, tanto aos executivos dos investimentos diretos, quanto aos gestores dos Fundos.

De modo a estimular a implementação de práticas ASG pelos executivos e gestores, a área gestora da FUNCEF faz questionamento sobre implementações que vem sendo adotadas nos investimentos para disseminação dessas práticas.

Como forma de aplicação prática, a partir da análise ASG das companhias cobertas pelos analistas da FUNCEF, caso haja uma baixa classificação da companhia nestes quesitos, estará passível de aumento da taxa requerida para o crédito corporativo e/ou limitação da exposição às ações conforme rating.



# 10 PRINCÍPIO 7: DAR TRANSPARÊNCIA ÀS SUAS ATIVIDADES DE STEWARDSHIP

A FUNCEF, semestralmente, elabora relatórios gerenciais de acompanhamento dos investimentos estruturados e participações societárias relevantes, de acordo com as características e critérios definidos em normativos internos, dando conhecimento aos órgãos colegiados superiores. Adicionalmente, é emitido relatório de Eventos Societários que é publicado em ambiente controlado, cujo objetivo é dar ciência à Diretoria Executiva, a cada 45 dias; e à PREVIC, mensalmente, das deliberações ocorridas nos investimentos relevantes detidos pela FUNCEF.

Para os investimentos de renda variável, são elaborados relatórios trimestrais com base nos resultados das companhias e informações relevantes que justifiquem o desempenho das empresas.

Estes relatórios fortalecem a transparência em relação às atividades de stewardship que a Fundação tem desenvolvido e aprimorado. A gestão de melhores práticas é uma evolução constante e tem avançado de forma a cumprir com as expectativas do dever fiduciário que cabem a esta instituição.

A FUNCEF divulga os relatórios, por intermédio do Portal de Transparência disponível aos participantes em um ambiente restrito, que foi remodelado à luz da Resolução CNPC nº 32 de 04/12/2019, artigo 3º, incisos itens I à XVI. No tocante à Gestão Administrativa, foram inseridas as informações acerca dos fornecedores, indicando razão social, CNPJ, categoria e valor pago pela Fundação por fornecedor. A publicação dessas informações é anual.

Em atenção à Resolução CNPC nº 32 de 04/12/2019, em dezembro de 2020, a Fundação promoveu ajustes em seu Portal da Transparência, que disponibiliza conteúdos à comunidade externa e interna, em conformidade com o artigo 3º, incisos I à XVI da referida resolução.

## Composição do Comitê de Responsabilidade Ambiental, Social, de Governança e Integridade – ASGI

### Titulares

**Bárbara Canongia de Faria:** Coordenadora do Comitê de Responsabilidade Ambiental, Social, de Governança e Integridade, com 15 anos de experiência em contabilidade de Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Membro da Comissão de Empregados da FUNCEF. MBA em Gestão Financeira e cursando pós-graduação em Gestão e Governança Corporativa direcionada às Práticas ESG.

**Dionísio Reis Siqueira:** Gerente de Relacionamento e Atendimento com Participantes, 20 anos de experiência na CAIXA, coordenou a executiva dos empregados CAIXA. Experiência política no debate de saúde, previdência e em relações sociais, gênero, raça, LGBTQIA+ e pessoas com deficiência. Pós-graduação em Gestão Financeira e de Pessoal. Certificado ANBIMA CPA20. Certificado pelo DIEESE como dirigente político e em Economia e Trabalho. Cursando licenciatura em Ciências Sociais.

**Gisele Maravieski de Castro:** Coordenadora de Renda Fixa e Operações Financeiras, com experiência de mais de 15 anos no mercado financeiro. MBA em Administração Financeira e Mercado de Capitais pela FGV. Certificação ANBIMA CGA e CGE.

**Maurício Irajá Almeida de Macedo Couto:** Coordenador de Controles Internos e Conformidade, aposentado da Caixa Econômica Federal, com 24 anos de experiência em gestão. Formação em Gestão Estratégica das Organizações e MBA em Desenvolvimento Sustentável.

### Suplentes

**Bruno José de Miranda:** Advogado com mais de 15 anos de experiência, com ênfase em demandas empresariais/societárias em Entidade Fechada de Previdência Complementar. Especialista em Processo Civil pelo Instituto Brasileiro de Direito Público (IDP) e LLM em Direito Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas (FGV-Rio). Atualmente lotado na Coordenação de Assessoria Jurídica.

**Landu Ângelo de Vasconcelos e Silva:** Economista, MBA em Finanças com mais de 13 anos de experiência em investimentos institucionais. Certificação CEA ANBIMA. Analista Sênior de investimentos na Coordenação de Risco Operacional e Conformidade de Investimentos.

**Luciana Barros de Freitas:** Analista Sênior na Coordenação de Benefícios com 23 anos de atuação no segmento de Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Formação em Matemática, cursando pós-graduação em Direito Previdenciário com Habilitação em Docência no Ensino.

**Reinaldo Ferreira S. Custódio:** Gerente de Renda Fixa e Operações Financeiras, com 16 anos de experiência no mercado financeiro. Economista, MBA em Finanças e Mestrado em Economia e Previdência. Certificação CPA 20 pela ANBIMA.



[www.funcef.com.br](http://www.funcef.com.br)  
0800 706 9000  
SCN Quadra 2 Bloco A  
Ed. Corporate Financial Center - 13º andar  
Brasília/DF

